

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1485/2010, DE TRÊS DE AGOSTO DE 2010.

Autoriza a abertura de créditos adicionais de natureza especial, e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS, Estado de Goiás, APROVA, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a proceder à abertura, no Orçamento vigente, dos seguintes créditos adicionais de natureza especial:

UNIDADE:	0801	FIMES	
Função:	28	Encargos Especiais	
Subfunção:	843	Serviço da Dívida Interna	
Programa:	1303	Serviço da Dívida Interna Mobiliária	
Ação:	9043	Amortização, Juros e Encargos de Outras Dívidas	
Elementos:	3.2.90.21	Juros S/A Dívida P/Contrato.....	R\$ 15.000,00
Elementos:	3.3.90.22	Outros Encargos S/A Dívida P/Contrato.....	R\$ 15.000,00
Elementos:	4.6.90.71	Principal Dívida Contratual Resgatada.....	R\$ 16.740,00
Total:	<u>R\$ 46.740,00</u>

UNIDADE:	0801	FIMES	
Função:	28	Encargos Especiais	
Subfunção:	843	Serviço da Dívida Interna	
Programa:	1304	Serviço da Dívida Interna Pactuada Sistema Previdência Social	
Ação:	9044	Parcelamentos de Dívidas Junto ao INSS	
Elementos:	3.2.90.21	Juros S/A Dívida P/Contrato.....	R\$ 10.000,00
Elementos:	3.3.90.22	Outros Encargos S/A Dívida P/Contrato.....	R\$ 10.000,00
Elementos:	4.6.90.71	Principal Dívida Contratual Resgatada.....	R\$ 15.000,00
Total:	<u>R\$ 35.000,00</u>

Art. 2º Para cobertura dos créditos adicionais de natureza especial autorizados por esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial das dotações orçamentárias não utilizadas do vigente Orçamento, por real economia, a saber:

UNIDADE:	0801	FIMES	
Função:	12	Educação	
Subfunção:	364	Ensino Superior	
Programa:	0430	Ensino Superior de Graduação	
Ação:	3131	Construção e Reforma do Campus I	
Elementos:	4.4.90.51	Principal Dívida Contratual Resgatada.....	R\$ 81.740,00
Total:	<u>R\$ 81.740,00</u>

Art. 3º As disposições (programas, ações e metas) desta Lei incluem-se no bojo da Lei Municipal que Instituiu o Plano Plurianual, para o período de 2010 a 2013, bem como no da Lei Municipal que instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2010.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MINEIROS, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez (3. 8. 2010).

NEIBA MARIA MORAES BARCELOS
Prefeita do Município de Mineiros (GO)